

# DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI



## **DIAMANTINA MG**

http://prograd.ufvjm.edu.br prograd@ufvjm.edu.br

- 1 ATA DA QUADRAGÉSIMA QUARTA REUNIÃO DO CONSELHO DE
- 2 GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO
- 3 JEQUITINHONHA E MUCURI/UFVJM (Parte I)
- 4 Às oito horas do dia oito de agosto do ano de dois mil e dezoito, na sala dos Conselhos
- 5 Superiores, Campus JK/UFVJM, verificado o quórum, teve início a 44ª sessão, sendo
- 6 esta extraordinária, do Conselho de Graduação- Congrad, conforme convocação datada
- 7 de 02/08/2018, sob a presidência da Pró-reitora de Graduação em exercício, prof.ª Ana
- 8 Paula de Figueiredo Conte Vanzela, e contando com a presença dos membros titulares
- 9 ou seus suplentes, quais sejam: a representante da Diretoria de Graduação-TO- Talita
- 10 Rodrigues Gomes, a Diretora de Registro e Controle Acadêmico-Lucimar Daniel
- 11 Simões Salvador, a representante da Copese- Carmem Rosilene Vieira, a representante
- dos Técnicos Administrativos- Leila Cristina Madureira, a representante dos discentes-
- 13 Hanny Karoline Silva Calixto e os Coordenadores de Cursos: Maíra Figueiredo Goulart
- 14 (Ciências Biológicas), Gilbert de Oliveira Santos (Educação Física Bacharelado),
- 15 Geraldo de Jesus Gomes (Educação Física- Licenciatura), Maristela Oliveira Lara
- To Gerando de Jesus Gomes (Educação Friste Dicentidada), Maristeia Oriveita Educação
- 16 (Enfermagem), Disney Oliver Sivieri Junior (Farmácia), Marcus Alessandro de
- 17 Alcântara (Fisioterapia), Nadja Maria Gomes Murta (Nutrição), Daniela Barreto de
- 18 Moraes (Medicina), Helen Rose de Castro Silva Andrade (Química), Eduardo Pelli
- 19 (Sistemas de Informação), Marcela Azevedo Magalhães (Zootecnia), Douglas Frederico
- 20 Guimarães Santiago (BC&T), Gustavo Molina (Engenharia de Alimentos), Anamaria de
- 21 Oliveira Cardoso (Engenharia Química), Evelyn Aparecida Mecenero Sanchez Bizan
- 22 (Engenharia Geológica), Geraldo Wellington Rocha Fernandes (Física- EAD), Fernando
- 23 Armini Ruela (Química -EAD), Adriana Assis Ferreira (Matemática- EAD), Josélia
- 24 Barroso Queiroz Lima (Humanidades), Aline Weber Sulzbacher (Geografia), Denise da
- 25 Silva Braga (Pedagogia), Guilherme Fortes Drummond Chicarino Varejão (Turismo),
- 26 Ivana Cristina Lovo (Educação do Campo), Júlia Oliveira Mendes (Medicina- TO),
- 27 Agnaldo Keiti Higushi (Administração), Vasconcelos Reis Wakim (Ciências Contábeis),
- 28 Laís Couy (Matemática), Alcino de Oliveira Costa Neto (Engenharia Civil), Antônio
- 29 Carlos Guedes Zappalá (BC&T Janaúba), Thiago Franchi Pereira da Silva (Engenharia
- 30 Física) Giovana Ribeiro Ferreira (Química Industrial e Engenharia de Materiais),
- 31 Leonardo Frederico Pressi (Engenharia de Minas Janaúba), Leonardo Barros Dobbs
- 32 (Agronomia Unaí), Ingrid Horack Terra (Engenharia Agrícola e Ambiental), Ângelo
- 33 Danilo Faceto (Ciências Agrárias), Rafael Romero Nicolino (Medicina Veterinária-
- 34 Unaí) e Cláudia Braga Pereira Bento (Zootecnia- Unaí). Foram justificadas as ausências
- 35 de: Flávia Aparecida Amaral (História), Rebecca Pedroso Monteiro (Letras Port./Inglês)
- 36 Mábilli Mitalli Correia de Oliveira (Representante dos Discentes), Orlanda Miranda
- 37 Santos (Letras Port. / Espanhol) e Nathalia Sbarai (Ciências Econômicas). Abrindo a



# DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI



#### **DIAMANTINA MG**

http://prograd.ufvjm.edu.br prograd@ufvjm.edu.br

38 sessão, a prof.ª Ana Paula cumprimentou todos os membros presentes. Em seguida, 39 iniciou a discussão dos pontos elencados na pauta. 1- REFERENDAR: 1.1-Aprovação 40 Ad referendum do Conselho de Graduação - Congrad, do Projeto Pedagógico do 41 Curso de Bacharelado em Ciências Humanas: A aprovação foi referendada por 42 unanimidade. 2 - ASSUNTOS DA PAUTA: 2.1 - Projeto Político Pedagógico do 43 Curso Licenciatura em Química: O Projeto Pedagógico do Curso de Licenciatura em 44 Química foi apresentado aos conselheiros atendendo as recomendações e requisitos 45 necessários. No entanto, o curso não possui docentes para atender a disciplina "Gestão 46 Educacional," o que impede a implementação do projeto. Diante desta situação, foi 47 argumentado que o curso não pode ser penalizado por uma situação que, para ser 48 resolvida, necessita de envolvimento das instâncias superiores. A prof.ª Ivana pediu para 49 registrar a sua opinião acerca do assunto. Ela aponta que este problema enfrentado pelo 50 curso de Química não é exclusivo do curso e que é possível solicitar o concurso ainda 51 este ano, para que a contratação do docente possa ocorrer no início de 2019. Ela ainda 52 diz que a Universidade tem um problema, porque, na atualidade, há dois professores no 53 seu quadro de docentes para atender toda a demanda da disciplina de Libras o que não é 54 suficiente e, por isso, a Licenciatura em Educação do Campo- LEC, é a que mais fica prejudicada. Neste sentido, a coordenação da LEC espera que a vaga para suprir a 56 necessidade deste profissional seja aberta ainda este semestre para que possam atender a demanda do curso em janeiro de 2019. Logo, a LEC está passando pela mesma 58 situação que o curso de Química, por isso, a professora acredita que um único docente 59 não vai suprir toda a demanda do curso de Licenciatura em Química, mas, contribuirá 60 até que se tenha condições de resolver o problema de modo definitivo. Diante das 61 argumentações, foi proposto 02 encaminhamentos: I- Encaminhar o Projeto Político 62 Pedagógico ao Consepe, sem aprovação, e solicitar ao Consepe análise e deliberação 63 sobre a vaga que falta para a oferta da disciplina "Gestão educacional". II- O Congrad 64 aprova o Projeto com as ressalvas de que para a implementação é necessário deliberação, 65 pelo Consepe, quanto ao profissional para ministrar a disciplina que se encontra sem 66 docente. O conselho deliberou aprovando a proposta II, com trinta e quatro (34) votos 67 favoráveis e cinco (05) votos contrários. Sendo assim, o projeto aprovado será 68 encaminhado, com caráter de urgência, para análise do Consepe. 2.2 - Proposta de 69 Resolução Sobre Protocolo de Segurança de Aula de Campo da UFVJM: A presidente do Congrad, prof.ª Ana Paula, retomou a discussão e análise desta resolução, 70 71 que foi iniciada na reunião anterior. Os conselheiros deram prosseguimento analisando 72 as sugestões de alterações dos parágrafos do artigo 14. Foi recomendado que o conteúdo 73 dos parágrafos: 2° e 3° deste artigo, que trata das competências dos docentes, deveriam 74 ser alterados e deslocados para o final do capítulo IV. Os conselheiros acataram a



# DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI



http://prograd.ufvjm.edu.br prograd@ufvjm.edu.br

DIAMANTINA MG

sugestão e aprovaram, por unanimidade, as alterações no artigo aqui citado. Sendo 76 assim, a antiga redação do parágrafo 2º foi substituída por "Todos os envolvidos nas atividades de campo, no caso de inaptidão para participação por motivo de saúde, deverão apresentar comprovação mediante atestado médico." e passou a vigorar como artigo, no final do capítulo IV. O parágrafo 3° passou a vigorar como artigo, no final do capítulo IV, da seguinte forma: "Os docentes, discentes, servidores efetivos e 80 terceirizados, assim como outros participantes da respectiva aula de campo, devem 81 providenciar e portar os seus medicamentos específicos." Diante das alterações, foi aprovado, por unanimidade, o deslocamento do parágrafo 1º do artigo 14, para o final do capítulo IV, transformado em artigo. Foi proposta a alteração do artigo 15. O conselho deliberou aprovando por unanimidade as alterações destacadas no parágrafo 85 único e nos incisos I, II, III e IV do artigo 15, portanto, estes trechos passaram a vigorar 86 com a seguinte redação: "Aos discentes e acompanhantes compete: I - Imprimir, ler, 87 preencher, assinar o Termo de Responsabilidade da Aula de Campo (Anexo II) e entregar ao docente; II - Imprimir, ler, preencher, assinar e entregar ao docente responsável pela Aula de Campo o Formulário de Informações Gerais e de Saúde (Anexo III) III - Providenciar e utilizar de forma adequada os EPIs que são de responsabilidade individual; IV- Zelar pela adequada utilização de equipamentos e 93 EPIs disponibilizados pela instituição para a realização das atividades de campo, 94 assim como dos veículos oficiais de transportes; [...] Parágrafo Único: Em caso de desligamento voluntário, o discente ou acompanhante deve preencher e assinar o Termo de Desligamento da Atividade de Campo (Anexo III)." A proposta de inserção 96 97 de novo artigo a ser acrescentado antes das competências dos discentes para tratar das competências do servidor técnico-administrativo foi aprovada por trinta e quatro (34) votos favoráveis e quatro (04) abstenções, com a seguinte redação: "Ao servidor técnico-administrativo compete: I – Estar ciente do protocolo de trabalho de campo, incluído aquele do próprio curso; II - Providenciar e usar adequadamente os EPI's indicados; III - Apresentar ao docente coordenador da ação, o formulário de 102 informações gerais e de saúde (Anexo III)." Após análise, os conselheiros aprovaram, com trinta e sete (37) votos favoráveis, um (01) voto contrário e três (03) abstenções, a alteração da redação do Artigo 17, que passou a vigorar da seguinte forma: "As aulas de campo devem ser acompanhadas por um docente e atender às resoluções específicas de cada curso, bem como às normas emanadas da presente Resolução". O conselho deliberou pela aprovação com trinta e oito (38) votos favoráveis e uma (01) abstenção, a alteração da redação do artigo 18, que passou a vigorar da seguinte maneira: 109 "Os casos omissos serão apreciados pelo Colegiado do Curso.". Após análise, os conselheiros aprovaram por unanimidade a troca do termo "bem" por "devidamente"



# DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI



#### DIAMANTINA MG

http://prograd.ufvjm.edu.br prograd@ufvjm.edu.br

no artigo 19. Sendo assim, este artigo passou a vigorar com o seguinte texto: "Esta Resolução poderá ser alterada por deliberação e aprovação do Consepe, quando solicitado por um dos conselhos e ou cursos da instituição, desde que devidamente justificado." Proposta de alteração de trechos do caput do artigo 20. A alteração foi aprovada por unanimidade e o artigo passou a vigorar da seguinte forma: "Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação pelos órgãos competentes." Os conselheiros deliberaram com vinte e dois (22) votos favoráveis, oito (08) votos 119 contrários e oito (08) abstenções, para que o artigo 2° do capítulo I passe a vigorar da seguinte forma: "Entende-se por 'Aula de Campo' todas as atividades de ensino 121 (graduação e pós-graduação) interligadas ou não com a pesquisa e a extensão, que sejam realizadas regularmente pelos membros da comunidade acadêmica em áreas 123 externas ("céu aberto") e naturais, assim como em cavidades em rochas (e.g., grutas 124 e/ou cavernas) e minas subterrâneas, ambientes hospitalares, clínicas, ambulatórios, centros de especialidades médicas, instituições de longa permanência, instituições de reclusão, escolas e creches do município, empresas, instituições governamentais de 127 gerência da saúde municipal, regional ou estadual; espaços públicos, instituições 128 públicas ou privadas quaisquer; especialmente em áreas externas aos campi da 129 Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri." A sugestão de supressão do anexo I que trata de "EPIS, descrição de atividades e riscos" foi aprovada com trinta e sete (37) votos favoráveis e duas (02) abstenções. Foi sugerida alteração do 132 anexo II, a qual foi aprovada por trinta e cinco (35) votos favoráveis e duas (02) 133 abstenções, com exceção do último parágrafo, que foi analisado separadamente. Sendo assim, o anexo II tornou-se o anexo I, com a seguinte redação: "Eu, discente do curso de / (unidade acadêmica) /UFVJM, que assino a lista abaixo, manifesto ciência e me comprometo a seguir as orientações do protocolo de segurança das aulas de 136 campo da UFVJM (Resolução XX/2018 – Consepe) e do curso, bem como a programação didática e a determinações dos docentes responsáveis, durante toda a 139 duração da aula de campo ou visita técnica da disciplina, no período de // a //. Desta forma, em caso de inobservância e descumprimento das normas 140 pertinentes, ficarão a Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri (UFVJM) e o docente /coordenador responsável pela aula de campo, isentos de qualquer responsabilidade civil ou criminal. Declaro ter ciência da autoridade do professor/coordenador da aula de campo promover o meu desligamento das atividades, em qualquer ponto do trajeto, em caso de inobservância das normas da 146 UFVJM para a aula de campo, cabendo os custos de retorno ao Campus de origem 147 sob minha responsabilidade." 148



# DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI



## **DIAMANTINA MG**

http://prograd.ufvjm.edu.br prograd@ufvjm.edu.br

- 149 ATA DA QUADRAGÉSIMA QUARTA REUNIÃO DO CONSELHO DE
- 150 GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO
- 151 JEQUITINHONHA E MUCURI/UFVJM (Parte II)
- 152 Às quatorze horas do dia oito de agosto do ano de dois mil e dezoito, na sala dos
- 153 Conselhos Superiores, Campus JK/UFVJM, verificado o quórum, teve início a segunda
- 154 parte da 44ª sessão, sendo esta extraordinária, do Conselho de Graduação- Congrad,
- 155 conforme convocação datada de 02/08/2018, sob a presidência da Pró-Reitora de
- 156 Graduação em exercício, prof.ª Ana Paula de Figueiredo Conte Vanzela, e contando
- 157 com a presença dos membros titulares ou seus suplentes, quais sejam: a representante da
- 158 Diretoria de Graduação-TO- Talita Rodrigues Gomes, a Diretora de Registro e Controle
- 159 Acadêmico- Lucimar Daniel Simões Salvador, a representante da Copese- Carmem
- 160 Rosilene Vieira, a representante dos Técnicos Administrativos- Leila Cristina Madureira,
- 161 a representante dos discentes- Hanny Karoline Silva Calixto e os Coordenadores de
- 162 Cursos: Maíra Figueiredo Goulart (Ciências Biológicas), Geraldo de Jesus Gomes
- 163 (Educação Física- Licenciatura), Maristela Oliveira Lara (Enfermagem), Débora
- 164 Fernandes de Melo Vitorino (Fisioterapia), Paula Cristina Pelli Paiva (Odontologia),
- 165 Helen Rose de Castro Silva Andrade (Química), Eduardo Pelli (Sistemas de
- 166 Informação), Marcela Azevedo Magalhães (Zootecnia), Miranda Titon (Engenharia
- 167 Florestal), Douglas Frederico Guimarães Santiago (BC&T), Gustavo Molina
- 168 (Engenharia de Alimentos), Gislaine Amores Battilani (Engenharia geológica), Aline
- 169 Fae Stocco (Humanidades), Orlanda Miranda Santos(Letras Port./ Espanhol), Rebecca
- 170 Pedroso Monteiro(Letras Port./Inglês) Aline Weber Sulzbacher (Geografia), Denise da
- 171 Silva Braga (Pedagogia), Guilherme Fortes Drummond Chicarino Varejão (Turismo),
- 172 José Claudio Luiz Nobre (Educação do Campo), Júlia Oliveira Mendes (Medicina- TO),
- 173 Agnaldo Keiti Higushi (Administração), Vasconcelos Reis Wakim (Ciências Contábeis),
- 174 Nathalia Sbarai (Ciências econômicas), Laís Couy (Matemática), Antônio Carlos
- 175 Guedes Zappalá (BC&T Janaúba), Paulo Alliprandini Filho (Engenharia Física)
- 176 Giovana Ribeiro Ferreira (Química Industrial e Engenharia de Materiais), Leonardo
- 177 Frederico Pressi (Engenharia de Minas Janaúba), Leonardo Barros Dobbs (Agronomia
- 178 Unaí), Hermes Soares da Rocha (Engenharia Agrícola e Ambiental), Ângelo Danilo
- 179 Faceto (Ciências Agrárias), Rafael Romero Nicolino (Medicina Veterinária- Unaí) e
- 180 Cláudia Braga Pereira Bento (Zootecnia- Unaí). Foram justificadas as ausências de:
- 181 Anamaria de Oliveira Cardoso (Engenharia Química), Daniela Barreto de Moraes
- 182 (Medicina), Flávia Aparecida Amaral (História) e Mábilli Mitalli Correia de Oliveira
- 183 (Representante dos Discentes). Abrindo a sessão, a prof.ª Ana Paula retomou a
- 184 discussão da pauta. 2.2 Proposta de Resolução Sobre Protocolo de Segurança de
- 185 Aula de Campo da UFVJM: Os conselheiros retomaram as atividades analisando a



# DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI



#### **DIAMANTINA MG**

http://prograd.ufvjm.edu.br prograd@ufvjm.edu.br

186 sugestão de supressão do último parágrafo do texto do anexo II da resolução. O conselho deliberou pela manutenção do parágrafo, com vinte e um (21) votos favoráveis, 187 dois (02) contrários e dez (10) abstenções. Houve proposta de alteração da redação do último parágrafo do anexo I, a qual foi aprovada juntamente com o texto do anexo I, 189 190 por trinta e três (33) votos favoráveis e uma (01) abstenção, passando a vigorar com a seguinte redação: "Eu, discente do curso de \_\_/\_ (unidade acadêmica) /UFVJM, que 192 assino a lista abaixo, manifesto ciência e me comprometo a seguir as orientações do 193 protocolo de segurança das aulas de campo da UFVJM (Resolução XX/2018 -Consepe) e do curso, bem como a programação didática e as—determinações dos 195 docentes responsáveis, durante toda a duração da aula de campo ou visita técnica da 196 disciplina, no período de / / a / / . Desta forma, em caso de inobservância e descumprimento das normas pertinentes, ficarão a Universidade 198 Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri (UFVJM) e o docente /coordenador 199 responsável pela aula de campo, isentos de qualquer responsabilidade civil ou 200 criminal. Declaro ter ciência da autoridade do professor/coordenador da aula de 201 campo e de que pode, em caso de inobservância das normas da UFVJM para essa 202 atividade, promover o meu desligamento, em qualquer ponto do trajeto, cabendo a 203 mim arcar com os custos de retorno ao Campus de origem." Diante da alteração do 204 termo de desligamento, os conselheiros propuseram a inclusão de um parágrafo único 205 no artigo 14 que trata das competências do docente, com a seguinte redação: "Em caso 206 de desligamento do discente por descumprimento das normas das atividades de campo 207 ou cometimento de infração grave, o docente deverá dar ciência por escrito ao mesmo, 208 acerca do desligamento.". Houve proposta de alteração da redação do parágrafo único 209 do artigo 15 que, uma vez aprovada com trinta e três (33) votos favoráveis e duas (02) 210 abstenções, passou a vigorar da seguinte forma: "Em caso de desligamento voluntário, o discente ou acompanhante deve preencher e assinar o Termo de Desligamento da 212 Atividade de Campo (Anexo III)." A proposta de alteração de trecho da redação do 213 anexo IV, de modo a suprimir o termo "em caráter definitivo" foi aprovada com vinte e 214 seis (26) votos favoráveis e duas (02) abstenções, ficando a redação: "Eu, , aluno do Curso de \_ da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri (UFVJM) 215 Matrícula nº, CPF nº declaro que estou me desligando das atividades de campo 217 da disciplina . Declaro estar ciente que, a partir da assinatura do presente termo, o(s) 218 docente(s) responsável (is) pela atividade de campo e/ou a Universidade Federal dos 219 Vales do Jequitinhonha e Mucuri (UFVJM) ficam isentos de qualquer responsabilidade 220 civil ou criminal, no que concerne a meu deslocamento, minha integridade física e/ou psicológica, ou qualquer ato que possa praticar." 2.3 - Proposta de Resolução para 222 regulamentar o Regime especial: Os conselheiros aprovaram, com trinta e quatro (34)



# DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI



## **DIAMANTINA MG**

http://prograd.ufvjm.edu.br prograd@ufvjm.edu.br

223 votos favoráveis e dois (02) votos contrários, a análise da resolução por destaques. Em seguida, foi aprovada com trinta e três (33) votos favoráveis e uma (01) abstenção a 225 sugestão de alteração da redação do caput do parágrafo 1º da resolução, para substituição da expressão "para o qual o acompanhamento" por "para a qual a 226 227 concessão". Neste sentido, a redação do artigo primeiro passa a vigorar da seguinte 228 forma: "O regime especial consistirá em um plano de exercícios domiciliares, como 229 compensação da ausência do discente às atividades letivas presenciais, no período de 230 afastamento por problemas de saúde, por gestação e por adoção, e compreenderá a 231 atribuição de trabalhos e atividades prescritas pelo docente da unidade curricular para 232 a qual a concessão mostrar-se pedagogicamente viável." Após sugestão de alteração 233 do caput do artigo 2°, foram apresentadas duas propostas: I- O texto do caput do 234 parágrafo deverá ser mantido, sem alterações. II- O trecho "caracterizados por 235 incapacidade física relativa" deverá ser suprimido, porque restringe os tipos de incapacitações, inclusive, psicológicas. O conselho deliberou aprovando com vinte e três (23) votos favoráveis, oito (08) votos contrários e uma (01) abstenção a proposta I. 238 Neste sentido, a redação do artigo 2º foi mantida, sem alterações. O parágrafo único do artigo 2° foi modificado e, com vinte e três (23) votos favoráveis, seis (06) votos 239 contrários e duas (02) abstenções, passou a vigorar com a seguinte redação: "Somente será concedido o beneficio previsto nesta Resolução, se verificada, pelo serviço da perícia oficial da UFVJM, a conservação das condições intelectuais e emocionais do discente, necessárias para o prosseguimento da atividade do processo de ensino-244 aprendizagem". Após esta última votação foram propostas alterações ao parágrafo 4° do artigo 1°, no entanto, a sessão perdeu quórum e este tema, e os demais que estavam previstos para esta sessão, serão retomados na próxima reunião do Congrad. A prof.<sup>a</sup> Ana Paula agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a sessão na qual eu, 247 Juliana Gomes da Costa, Técnica em Assuntos Educacionais, lavrei a presente ata, que 249 após aprovada, será assinada por mim e pela Presidente deste Conselho. Diamantina, 08 250 de agosto de 2018.

251

252

253 Juliana Gomes da Costa

Prof. <sup>a</sup> Ana Paula de Figueiredo Conte Vanzela

254 Técnica em Assuntos Educacionais/UFVJM Presidente do CONGRAD em exercício

🦛 🖟 🧸 🖜